



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.926/2024

“Dispõem de Inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de um crédito adicional suplementar”.

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão no PPA 2022/2025, na LDO e LOA/2024, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**020210 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.244.0094.2192 – MDS-FNAS-BL IGD- PAB**

**3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00**

**Fonte de Recurso: 05 – Federal**

**ARTIGO 2º.** A cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta do excesso de arrecadação de repasse federal.

**ARTIGO 3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 01 de outubro de 2024.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos

CNPJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: [prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br) Site: [www.santanapontepensa.sp.gov.br](http://www.santanapontepensa.sp.gov.br)

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101